

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 156/2023 – AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 156/2023 trata de doação de terreno de propriedade do município para a Ordem dos Advogados do Brasil secção do Ceará – OAB CE.

A iniciativa para leis que disponham sobre doação de imóveis municipais é do Chefe do Executivo, conforme dispõe o art. 123 da Lei Orgânica do município, *in verbis*:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Sendo competente para instituir lei de doação, também o será para modificá-la.

Na mesma esteira, deve ser observado o quorum para aprovação do referido projeto:

Art. 14. O Plenário deliberará:

II - por maioria qualificada a aprovação e as alterações das normas que impliquem em:

4

• • •



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### g) alienação de bens imóveis;

#### **PARECER**

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 148/2023, que deve conter, para sua aprovação em plenário, a concordância de **2/3 dos vereadores** da legislatura, ou seja, 14 votos.

É o parecer

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2023.

Josué Martins Ferreira- Capitão Martins

Relator